**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A  PACIENTES EM DOMICÍLIO contrato número: ano vigente;mês/00dia**

Pelo presente instrumento particular xxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxx , residente xxxxxxxx1 - CEP xxxxxx, telefone xxxxxxx doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, CIA CUIDADORES EIRELLI ME, CNPJ nº 14.983.244/0001-46, com sede na Rua Constantino Paleta, nº 229, Centro, Juiz de Fora-MG, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços a Pacientes em domicílio e regido pelas cláusulas abaixo transcritas:

1ª – O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de supervisão de cuidadores terceirizados pela CONTRATANTE, sendo as responsabilidades do CONTRATADO, supervisionar o trabalho dos cuidadores domésticos assegurando as boas práticas executadas conforme manual de boas práticas anexo a este contrato.

**ASSISTIDO: xxxx**

**DATA NASC: xxxx**

**2ª Escopo do serviço contratado**

Cuidar de pessoas zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educaçãoo, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida, além da administração de medicamentos, via orale de acordo com a prescriçãoo médica e o controle de sinais vitais.

***É IMPORTANTE RESSALTAR QUE NÃO SE TRATA DE UM SERVIÇO DE SAÚDE/MÉDICO/HOME CARE.***

**Principais responsabilidades da contratada:**

Cuidar da pessoa idosa em suas atividades da vida diária, estimulando o seu grau de autonomia e independência, sempre que possível. Ajudar, quando necessário, na organização da sua rotina, na higiene corporal e bucal, na sua imagem pessoal, enfim, tudo aquilo que a pessoa assistida não conseguir executar sozinha e/ou seus próprios cuidados. Cuidar da aparência da pessoa idosa – unhas, cabelos e vestuário, a fim de aumentar a sua autoestima. Preparar e/ou servir a alimentação (exclusivamente da pessoa assistida, em local e quantidades adequada, observando a qualidade e a validade dos alimentos). Monitorar o estado de saúde da pessoa idosa de acordo com orientações da equipe multiprofissional e premissas do cuidado humanizado. Estimular a realização de trabalhos manuais, passeios e caminhadas. Incentivar a prática de exercícios físicos, sempre que autorizados pelos profissionais de saúde. (Não substituímos o trabalho do profissional fisioterapeuta). Promover o bem-estar da pessoa idosa, facilitando e estimulando sua comunicação com familiares e amigos, quando possível. Manter o ambiente onde o idoso vive (incluindo o quarto do idoso e banheiro), limpo e organizando, mantendo os objetos de uso, exclusivo do assistido, arrumados nos locais habituais.

**Importante: O que não contempla em nos nossos serviços:** Não realizamos faxinas na casa, limpeza de vidros, armários, geladeiras e pisos da casa (exceto o quarto e o banheiro do assistido), lavagem de roupas de cama, louças que não sejam exclusivamente do idoso, limpeza dos locais em que vivem os animais de estimação do assistido e demais locais da residência. As compras da casa (insulmos para alimentação, medicamentos e insulmos para o cuidado deverá ser comprado e provisionado por um familiar e/ou responsável do assistido, não cabendo essa responsabilidade aos cuidadores e/ou time de supervisão).

**Supervisão de cuidadores**

O objetivo do time de supervisão de cuidadores é garantir a qualidade da assistência prestada, dentro do escopo do nosso serviço aqui discriminado, assim como a satisfação do assistido, família e cuidador. Realizando, assim visitas semanais, uma ou duas, dependendo das necessidades do assistido, em dias e horários comerciais e não agendados previamente.

No momento da visita o profissional supervisor(a) deverá observar a postura do cuidador, vestimenta, uniforme e habilidade técnica em manipular o assistido, assim como seus dispositivos de uso (oxigênios, sondas, dentre outros). Cabe ainda ao supervisor, aferir os sinais vitais, proceder orientações e dicas que facilitem o cuidado e garantam a qualidade do nosso atendimento. Esse é o momento, também em que podemos solucionar possíveis conflitos de equipe ou entre as partes envolvidas, ouvimos (assistido, familiar e cuidador) e fazemos os ajustes necessários, a fim de melhorarmos a qualidade da assistência.

Por não se tratar de um serviço de saúde propriamente dito, esse profissional não estará a disposição do contratante em horários que não seja o comercial, e não está autorizado pela Cia Cuidadores a prestar nenhum tipo de procedimento invasivo (injeção, passagem de sondas, soroterapia, dentre outros).

**Habilidades Técnicas desenvolvidas na execução do serviço:**

• Verificar sinais vitais;

• Troca de Fraldas;

• Dar banho de aspersão e/ou banho de leito;

• Administrar medicamentos via oral/sondas, de acordo com a prescriçãoo médica;

• Administrar insulina (via subcutânea);

• Medir glicemia;

• Realizar higiene oral na pessoa assistida e

* Providenciar cuidados com a traqueostomia e gastrostomia, sempre que necessário.

É absolutamente vedado a realização de procedimentos fora do escopo ora definido e típicos da função de cuidador de pessoas, ainda que por ventura o profissional tenha habilitação técnica para tanto.

**4ª –Substituição dos funcionários**

A substituição de funcionários ocorrerá em até 02(dois dias úteis), no caso de incompatibilidade entre funcionário e paciente assistido, problemas operacionais ou insatisfação do CONTRATANTE com os serviços realizados pelos funcionários.

Toda substituição deverá ser avisada por email, presencial ou telefone.

Não nos responsabilizamos por substituições imediatas, caso o contratante peça ao cuidador para se retirar no horário de trabalho ou impeça o mesmo de entrar na sua residência para executar as suas atividades, por qualquer motivo que não seja esclarecido antes com a contratada.

Para substituição em caso de faltas ou atrasos, **é dever do contratante** nos comunicar, **caso ultrapasse 15 minutos do horário de entrada do mesmo** e esse não chegue para assumir o seu trabalho, pois assim alocaremos imediatamente um outro profissional que tenha habilidades compatíveis para assumir o plantão.

**5ª – O CONTRATANTE pagará no ato da assinatura deste instrumento contratual ao CONTRATADO, a importância mensal de R$:xxxxx\_ pela prestação de serviços de cuidador de idosos por xxx horas no período .**

6ª- **Responsabilidades do contratante**

a) No valor total do contrato contemplam-se todas as provisões advindas da contratação, exceto **a alimentação do cuidador (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar ou lanche da noite), de acordo com cada regime de contrato, que deverá ser básica, mas oferecida pelo contratante.**

b) Tratar o cuidador e equipe de supervisão com respeito, dignidade e fornecer todas as informações de saúde e rotinas necessárias para a excelência do cuidado com o assistido.

c) Realizar a compra de materiais e medicamentos necessário para o assistido

d)Cuidar da limpeza da casa e cardápio da pessoa assistida.

e) Comunicar ao cuidador e equipe de supervisão toda troca de medicamentos e/ou diagnóstico e terapias que ocorra com a pessoa assistida.

f)Fornecer os equipamentos necessários para o bom atendimento ao assistido, ressaltando compra de fraldas suficientes e luvas, a fim de garantirmos a qualidade da assistência.

g) dispositivos para o cuidado com o assistido: aparelhos de pressão, termômetro, oxímetro e/ou glicosímetro, devem ser providenciados pela família**.**

**EPI não é opcional**, é obrigatório esse fornecimento pela família para garantia da segurança do cuidador e assistido.

7ª- Os valores contratados serão reajustados nos seguintes casos:

1. Quando existir ônus trabalhistas, previdenciários e tributários ao CONTRATADO, decorrentes de alterações legais por atos do Governo;
2. Quando ocorrer alterações na política salarial ou previdenciárias vigentes;
3. Aumentos salariais determinados por dissídios coletivos que ocorreram na data base, acordos coletivos de classe ou salário mínimo;
4. Criação de novos tributos ou modificação de alíquotas durante a vigência deste contrato.

Parágrafo Único. Salvo as disposições acima, o reajuste salarial do CUIDADOR ocorrerá no mês de MAIO, em conformidade com o dissídio da classe.

**8ª – Viagens e/ou deslocamento do assistido**

As despesas extraordinárias decorrentes da prestação de serviços, bem como aquelas não previstas neste contrato, inclusive viagens do assistido na companhia do funcionário, correrão por conta exclusivamente do CONTRATANTE, que deverá por ele ser previamente comunicado e autorizado, após negociação entre as partes, devendo por este motivo referido valor de permanência fora do local de assistência, ser este diferenciado, conforme hora trabalhada e cumprimento da legislação trabalhista.

8.1) Caso o contratante opte por não levar o cuidador para viagem, **o mesmo permanecerá a disposição da empresa (única detentora da responsabilidade legal trabalhista desse colaborador)** e no aguardo do retorno do assistido, sem desconto nos valores desse contrato.

8.2)É vedado ao contratante o deslocamento do cuidador que presta serviço a este domicilio sem a autorização prévia da empresa, uma vez que o cuidador é de responsabilidade trabalhista da empresa.

9ª – Os vencimentos serão sempre na data do inicio do contrato, pois se trata de uma prestação de serviços e poderão ser pagos via boleto ou transferência bancaria. O valor recebido será referente à data do inicio do atendimento até a mesma data do mês subsequente. O reajuste ocorrerá todo dia 1 de maio, em que ocorre o aumento de acordo com o dissídio da categoria.

**10ª –PRAZO DO CONTRATO**

O prazo deste contrato é de 12 meses e será prorrogado por tempo indeterminado e sem a necessidade de termo aditivo, caso nenhuma parte se manifeste ao contrário, por escrito.

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela empresa ou pelo contratante, devendo a parte interessada avisar a outra com antecedência de 30(trinta) dias, por escrito. (e-mail ou diretamente na sede da empresa ou da residência da pessoa assistida)

11ª- Aquele que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, será aplicado uma multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12ª- No caso de atraso de pagamento (por sete dias ou mais) o serviço será imediatamente suspenso, fica ainda ajustado a multa de 2% (dois por cento) mais os juros moratórios de 1% (um por cento) a.d., além dos honorários advocatícios de 20%(vinte por cento), e suspensão dos serviços contratados, até que se regularize a inadiplência.

**13ª- Falecimento e/ou internação em UTI**

Por se tratar de uma prestação de serviços que envolvem gastos com o cumprimento da legislação trabalhista vigente dos cuidadores, tais como ( aviso prévio, rescisão, multa de FGTS) no caso de falecimento, internação em UTI ou desistência dos serviços por qualquer motivo, sem o aviso prévio de 30 dias, **não serão devolvidos quaisquer valores já pagos.**

14ª-**Contratação particular de cuidadores do nosso quadro**

Durante a vigência do presente contrato e até 180 (cento e oitenta) dias após o seu término ou rescisão, **fica vedado à contratação/admissão de funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA que já prestaram assistência para clientes da Cia Cuidadores, sob pena de multa de 10(dez) vezes o valor do contrato.**

**15ª- Emergência do assistido**

Em caso de emergência: O nosso protocolo padrão é acionar ao serviço de emergencia do plano de saude do assistido ou 192 (SAMU), caso o contratante não possua plano de saúde.

Por não se tratar de um serviço de saúde propriamente dito, nós não nos responsabilizamos por socorro médico imediato. O cuidador está apto por detectar a emergência e solicitar o socorro médico e após contactar a família.

15.1- **NÃO disponibilizamos nenhum tipo de serviços de saúde e nem de assistência 24 horas, tais como ambulância, plantão médico ou de equipe multiprofissional de saúde**. Nossa responsabilidade é exclusivamente com a garantia da prestação de serviços e equipe de cuidadores.

Tendo assim justo e contratado, assinam as partes o presente instrumento em duas vias, elegendo o Foro da Comarca de Juiz de Fora-MG, para dirimir qualquer questão.

Juiz de Fora xxxxxxde 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

**Nome completo**

**cpf**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

CONTRATADA

**CIA CUIDADORES EIRELLI ME**

**CNPJ nº 14.983.244/0001-46**